LEI Nº 1.123, DE 26 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.1.143 – Construção de Espaço Recreativo da Escola Municipal Multisseriada Santa Luzia

4.4.90.51.00.00 (010146) – Obras e Instalações. R$ 45.000,00

TOTAL **R$. 45.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.361.0011.2.027 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE FUNDAMENTAL

168 3.3.90.30.00.00 (010834) – Material de Consumo R$ 32.903,66

169 3.3.90.39.00.00 (010834) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recurso Vinculado
12.365.0011.2.026 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - PNATE

172 3.3.90.30.00.00 (010834) – Material de Consumo R$ 3.371,99

173 3.3.90.39.00.00 (010834) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.724,35

TOTAL **R$. 45.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação